



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

PROJETO DE LEI N° 82 /2024

Dispõe sobre a denominação de prédios educacionais no município de Montes Claros

A Câmara Municipal, por seus representantes, aprovou e o Prefeito Municipal Humberto Guimarães Souto, no uso de suas atribuições, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica condicionado aos proponentes de denominação de prédios educacionais municipais (escolas, CEMEIs e bibliotecas) a nomeação apenas de pessoas vinculadas à Educação, como diretores, professores, servidores e educadores em geral.

Art. 2º – Esta Lei tem como finalidade valorizar a profissão e eternizar os atores que dedicaram seus esforços e suas vidas à Educação Municipal, com relevante importância na formação de cidadãos bem preparados para o futuro.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Montes Claros, 13 de maio de 2024

VEREADOR ELDAIR GONÇALVES DOS SANTOS (Eldair Samambaia)

Eldair Samambaia
VEREADOR

